



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 1.203, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

*“Dispõe sobre demissão de servidor efetivo”*

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 9.258/2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º DIMITIR**, o(a) servidor(a) **R. V. G.**, matrícula funcional **17.903**, admitido(a) em 16 de agosto de 2013, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil; com fulcro no art. 229, Parágrafo Único, combinado com os artigos, 194, inciso III, artigo 200, artigo 176, inciso IX e artigo 189, inciso III, todos da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba e nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 9.258/2025.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da ciência do servidor na Decisão do Processo Administrativo Disciplinar.

Caraguatatuba, 03 de dezembro de 2025.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Flávia Oliveira Silva**  
Secretária Municipal de Administração

**Mateus Veneziani da Silva**  
Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Notificação”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo n.º -5023/2025- aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na -**DADOS DOS IMÓVEIS: Inscrições: 09.985.041 /42 /43 /44 /45 Bairro Pegorelli**, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por -**Infração: SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Disposto nos(as): LC 49/13 art. 213 – H a J anexo VI inc. 4º. ; lei 1144/80. concede-se o prazo de -15- dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio**

Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Notificação”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo n.º 22792/2025 aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na RUA MARIA DAS DORES VELOSO MEDEIROS, Nº112 – BALNEÁRIO MASSAGUAÇU. LOTE 12 INSCRIÇÃO Nº 08.142.012, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Infração: **OPERAR SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ( SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO) Disposto no art.(s): DECR. 171/10 E LC 49/2013**, prazo de -10- dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Notificação”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo n.º 22792/2025 aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na RUA MARIA DAS DORES VELOSO MEDEIROS, Nº112 – BALNEÁRIO MASSAGUAÇU. LOTE 13 INSCRIÇÃO Nº 08.142.013, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Infração: **OPERAR SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ( SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO) Disposto no art.(s): DECR. 171/10 E LC 49/2013**, prazo de -10- dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Notificação”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo n.º -34014 2025- aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na -**ENDEREÇO DO LOCAL Rua Delfino Macedo, 50 Bairro: Benfica**

**Inscrição: 02.078.032 Cep: 11660-195**, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **INTERVENÇÃO EM APP DE DECLIVIDADE**. Concede-se o prazo de **-20-** dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Notificação”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo n.º **45892/2025** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na **RUA AIRTON EMATEGUI 211, MORRO DO ALGODÃO** neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS**. Concede-se o prazo de **15** dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

### **SECRETARIA DE TURISMO**

#### **EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 040/2025**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOOD TRUCK/KART/BIKE, PARA AS PROGRAMAÇÕES DE FIM DE ANO**

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela Secretária Bianca Colepicolo, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas na Praça Cândido Mota e no Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro, de 19 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026, para prestação de serviços por food truck/kart/bike, durante as programações de fim de ano, nos termos deste Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em participar da exploração de serviços de food truck/kart/bike, durante as programações de fim de ano que serão realizadas na Praça Cândido Mota e no Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro, de 19 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026.

1.2. Serão disponibilizados:

1.2.1. Na Praça Cândido Mota, 04 (quatro) espaços destinados a food truck/kart/bike distribuídos nas seguintes categorias:

- 02 para food truck/kart/bike de produtos alimentícios;

- 01 para food truck/kart/bike de bebidas;

- 01 para food truck/kart/bike de doces.

1.2.2. No Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro, 06 (seis) espaços destinados a food truck/kart/bike distribuídos nas seguintes categorias:

- 03 para food truck/kart/bike de produtos alimentícios;

- 02 para food truck/kart/bike de bebidas;

- 01 para food truck/kart/bike de doces.

1.3. Serão considerados a diversidade de produtos a serem comercializados e a ordem de protocolo de inscrição.

1.4. A organização se reserva o direito de realizar ajustes na distribuição dos food truck/kart/bike, caso necessário, visando atender à logística e às normas regulamentares do evento.

1.5. A SETUR se reserva no direito de alterar o número de vagas de acordo com o que julgar necessário para o melhor desenvolvimento e segurança sanitária do evento.

#### **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição está aberta a todos os estabelecimentos que possuam food truck/kart/bike devidamente regulamentado.

2.2. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, situada na Av. Arthur Costa Filho, 25, no período de 16 a 18 de novembro de 2025, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

2.3. Para a inscrição, o proprietário deverá anexar:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

b) Declaração de que não emprega menor (Anexo II);

c) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;

d) Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;

e) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);

f) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;

g) Cópia do ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (apenas para food trucks);

h) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;

i) Exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos;

j) Fotos do food truck/kart/bike;

k) CADASTUR - sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo (<https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/sou-prestador/inicio>).

2.3.1. Para participação, o inscrito não poderá ter débitos abertos de eventos anteriores junto à SETUR.

2.4. O resultado será publicado em 19 de dezembro de 2025, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba ([www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)).

2.5. O valor da taxa de inscrição para os habilitados será de:

- Para food truck/kart/bike de produtos alimentícios: R\$ 1.000,00 (mil reais);

- Para food truck/kart/bike de bebidas: R\$ 900,00 (novecentos reais);

- Para food truck/kart/bike de doces: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

2.5.1. A taxa deverá ser paga através de depósito bancário, em parcela única, no Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 130.137-3 em nome do Fundo Municipal de Turismo – FUNDITUR, CNPJ: 46.482.840/0001-39, em até 03 (três) dias após a data de publicação da lista de habilitados. O comprovante de pagamento deverá ser enviado no e-mail [inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br). No caso de não pagamento, a inscrição será cancelada.

2.5.2. Não caberá devolução da taxa em caso de chuvas e/ou quaisquer outras intempéries. O estorno do valor de inscrição somente se dará em caso de cancelamento do evento pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A distribuição dos trucks/karts/bikes nos espaços será definida a critério da Secretaria Municipal de Turismo para garantir o bom funcionamento do evento.

3.2. Os espaços funcionarão de 19 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026: na Praça Cândido Mota, das 16h às 22h e no Complexo Turístico do Mirante do Camaroeiro, no mínimo, das 16h às 22h, finalizando no máximo às 23h.

3.2.1. Os estabelecimentos alimentícios terão uma hora de tolerância para servir pedidos feitos até o horário previsto para o término do evento, ficando proibido o recebimento de novos pedidos.

### 3.3. Será de responsabilidade dos comerciantes:

- a) disponibilizar mesas e cadeiras, e garantir a limpeza dos espaços da Praça de Alimentação;
- b) armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas produtos autorizados;
- c) cumprir os horários de funcionamento;
- d) custear e suportar todos os equipamentos, insumos, móveis, utensílios, profissionais e outros necessários ao funcionamento de seu espaço;
- e) instalar banner ou material semelhante para a identificação do estabelecimento e dos produtos comercializados com seus respectivos preços;
- f) garantir que seus funcionários estejam devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária;
- g) atender todas as questões de segurança determinadas pelo órgão competente municipal. Extintores, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso;
- h) facilitar o acesso da Organização do Evento e da Vigilância Sanitária para a sua vistoria;
- i) utilizar embalagens e materiais descartáveis;
- j) comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Organização do Evento;
- k) designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

### 3.4. É expressamente proibido:

- a) a transferência, cessão ou sublocação do espaço;
- b) a venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos;
- c) a permanência de funcionários e responsáveis pelos trucks/karts/bikes no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes;
- s) panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento;
- e) a venda de bebidas em garrafas ou copos de vidro;
- f) descartar óleo de cozinha na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta;
- g) a participação de funcionários menores de 18 anos.

## 4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos durante o evento será passível de advertência verbal e, em caso de reincidência, de fechamento imediato do espaço, implicando em multa e proibição de participação EM OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

4.2. Os responsáveis pelos trucks/karts/bikes serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento, se aplicável.

4.3. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do EVENTO, a equipe organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício

da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da inscrição implica na concordância com os termos deste Edital.

5.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

5.3. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.4. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatuba/SP, 16 de dezembro de 2025.

**BIANCA COLEPICOLA**  
Secretária Municipal de Turismo

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO – FOOD TRUCK/KART/BIKE, PARA AS PROGRAMAÇÕES DE FIM DE ANO.

**NOME DO ESTABELECIMENTO:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**TEL DO ESTABELECIMENTO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

#### INSCRIÇÃO PARA:

- Truck/kart/bike de produtos alimentícios  
 Truck/kart/bike de bebidas  
 Truck/kart/bike de doces

#### 1º OPÇÃO:

- Mirante do Camaroeiro  
 Praça Cândido Mota

**DESCREVA OS PRODUTOS QUE PRETENDE  
COMERCIALIZAR:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**FARÃO USO DE GÁS:**  Sim  Não

**CONSUMO DE ENERGIA:** Listar os equipamentos elétricos que serão utilizados e a carga elétrica total necessária. **Não é permitido o uso de fritadeiras elétricas**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

-Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento incluindo-se aqueles restritivos a minha participação e acato todas as decisões da comissão avaliadora, comprometendo-me a não recorrer a nenhum órgão ou tribunal no que diz respeito à punição a mim imputada pela organização.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

#### ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

#### ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

\_\_\_\_\_(Razão Social), inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso Ano IV - n 554 - 01 de junho de 2021 7 Diário Oficial Eletrônico de Caraguatatuba de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

#### ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

SECRETARIA DE URBANISMO

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Topolândia (toda extensão), s/nº - Lote N/C – Quadra N/C – Indaiá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº N/C, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de panfletos fixados nos postes da via acima elencada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.927, cujo valor da multa é de R\$ 6.962,40, constante do Processo Interno nº. 51.294/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr.

Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Pça Valter Gimenez Dias Vieira, nº 150 – Lote 16 – Quadra 14 – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.931.016, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente para obter informações quanto à limpeza do imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.466, cujo valor da multa é de R\$ 41.931,36, constante do Processo Interno nº. 51.378/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua das Guaicurus, nº 115 – Lote 10 – Quadra 10 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.054.019, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza do quintal, manter sempre limpo, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.427, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 51.405/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Bartholomeu Bueno da Silva, s/nº - Lote 09 – Quadra 24 – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.082.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.413, cujo valor da multa é de R\$ 3.011,06, constante do Processo Interno nº. 51.530/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua

**SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Horácio Rodrigues, s/nº – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.109.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.409, cujo valor da multa é de R\$ 2.943,72, constante do Processo Interno nº. 51.537/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 51.694/2.025 fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Santana, nº. 47 – Lote 7 – Porto Nvo – inscrito no CPF sob o nº 060.206.668-91 - neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através auto de Infração nº. 48.562, pela perturbação do sossego público. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 2.212,60. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Doutor Gabriel Quadra, nº 51 – Centro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.007.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de quintal e mantelo periodicamente em bom estado de conservação, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.749, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 51.747/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade

com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Vitor Meirelles, s/nº – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.154.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.717, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,00, constante do Processo Interno nº. 51.776/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Marginal Esquerda, nº 21 – Poiães – identificado no CNPJ sob o nº 25.256.745/0001-47, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.556, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 51.811/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Pça Valter Gimenez Dias Vieira, nº 250 – Lote 18 – Quadra 10 – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.927.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente para obter informações quanto à limpeza do imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.468, cujo valor da multa é de R\$ 41.577,06, constante do Processo Interno nº. 51.823/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo

Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Odete Machado Pinto, nº 22 – Lote 4 – Quadra F – Tinga – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.151.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada do material de construção que esta obstruindo ao calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.651, cujo valor da multa é de R\$ 2.212,60, constante do Processo Interno nº. 51.947/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Izamira Pinto Santana, nº 671 – Lote P/4 – Quadra A – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.341.016, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa de concreto na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.707, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 52.053/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Angelo Bitenti, nº 12 – Lote P/8 – Quadra B – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.342.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.357, cujo valor da multa é de R\$ 1.250,60, constante do Processo Interno nº. 52.104/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Izabel Fernandes Nardi, nº 115 – Lote 11 – Quadra V – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.322.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de material de construção que esta obstruindo o passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.712, cujo valor da multa é de R\$ 2.212,60, constante do Processo Interno nº. 52.131/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Al; Manoel Telles Barreto, nº 25 – Lote 21 – Quadra 91 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.083.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.713, cujo valor da multa é de R\$ 4.810,00, constante do Processo Interno nº. 52.141/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Joaquim Aurélio Nabuco de Araujo, nº 60 – Lote 8 – Quadra T – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.044.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.395, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 52.173/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Geraldo Nogueira da Silva, nº 366 - Lote N/C - Quadra A1 - Praia das Palmeiras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.027.028, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.393, cujo valor da multa é de R\$ 2.212,60, constante do Processo Interno nº. 52.176/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Benedito Claudio de Siqueira, nº 11 - Lote N/C - Quadra N/C - Porto Novo - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.417.027, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.387, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 52.186/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Vapapesca, s/nº - Lote 10 - Quadra 1 - Porto Novo - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.225.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.492, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,00, constante do Processo Interno nº. 52.309/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal

da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 52.407/2.025, fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Tetsuo Watanabe, nº. 811 - Massaguaçu - identificado no CPF sob o nº. 355.244.428-99 - neste município de Caraguatatuba-SP, sob o nº. 47.844, pela perturbação do sossego público. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 2.212,60. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Joaquim Aurélio Nabuco de Araujo, s/nº - Lote 7 - Quadra T - Praia das Palmeiras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.044.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.397, cujo valor da multa é de R\$ 5.405,00, constante do Processo Interno nº. 52.917/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Vapapesca, s/nº - Lote 15 - Quadra 1 - Porto Novo - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.225.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.479, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,00, constante do Processo Interno nº. 52.920/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP -

CEP 11660-270.

**EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Vapapesca, s/nº - Lote 06 – Quadra 3 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.227.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.475, cujo valor da multa é de R\$ 3.006,25, constante do Processo Interno nº. 52.924/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José Herculano, s/nº - Lote 02 – Quadra 1 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.225.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 48.488, cujo valor da multa é de R\$ 3.126,50, constante do Processo Interno nº. 53.001/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Rio Branco, nº 1.594 – Jd Maristela – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.176.012, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº.

48.256, cujo valor da multa é de R\$ 4.853,29, constante do Processo Interno nº. 53.058/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 48.829/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 1.107/2025 - EDITAL Nº 139/2025 - Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE TRECHO DA AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA – BAIRRO PRAIA DAS PALMEIRAS -Adjudicada: IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM S/A - CNPJ nº 04.690.015/0001-80 - valor global R\$ 321.658,00 - Assinatura: 15/12/2025 - GILSON MENDES DE SOUZA - Secretário Municipal de Obras Públicas.**

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020 – PI Nº 24.813/2020 - OBJETO:** Autorização para repasse dos valores para custeio do complemento do piso salarial da enfermagem das competências outubro e novembro de 2025. **CONTRATADA:** Organização Social João Marchesi. **TERMO ADITIVO Nº 53 –** Autorização para repasse mensal à contratada dos valores estimados para custeio do complemento do piso salarial da enfermagem, com referência às competências de outubro e novembro de 2025 (até dia 28), tendo como base a média dos valores pagos a esse título no período de 10/2024 a 09/2025, incluindo o 13º salário. **ASSINATURA:** 06/10/2025. **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**CONTRATO Nº 266/2022 – PE Nº 156/2022 – PI Nº 29214/2022 - Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de próteses dentárias e armações metálicas. Contratada: **LABORATORIO DE PROTESE VIEIRA LTDA – CNPJ nº 08.133.583/0001-30 - Aditamento nº 03:** Prorrogação do prazo de vigência em mais 12 meses (12/12/2025 a 11/12/2026); Reajuste do valor do contrato em mais 5,096100%; Acréscimo do quantitativo de 25% dos itens 1 e 3; Supressão do quantitativo de 25% do Item 2; Designação de servidores para gestão e fiscalização contratual. Valor global: R\$ 213.344,75. Assinatura: 11/12/2025.

**COMUNICADO CHAMADA PÚBLICA Nº 753/2025 - PROCESSO Nº 983/2025 EDITAL Nº 123/2025**

Comunicamos aos interessados na chamada pública supramencionada, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, através da agricultura familiar, que COOPERQUIVALE, CÉSAR AUGUSTUS ALVES PINTO, BATISTA IRMÃOS, NILO HORTALIÇAS, ORGÂNICOS COOPER e SÃO LUIZ ORGÂNICOS apresentaram a documentação faltante dentro do prazo e foram habilitados. A APRREN não apresentou o documento solicitado, portanto está inabilitada. Comunicamos também que fica designada a data da sessão de abertura do envelope nº 02 e classificação dos habilitados para dia de 17/12/2025 às 10h na Secretaria Municipal de Educação. Caraguatatuba/SP, 15 de dezembro de 2025.

**Ingrid Miranda Barreto de Lima**

Membro da comissão

**Claudia Cristina Alves Viana**

Membro da comissão

**Denise da Silva Saraiva**

Membro da comissão

**Gabriel Brito Damasceno**

Membro da comissão

**Paulo Pereira da Costa Junior**

Membro da comissão

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

Extrato de Aditamento. Aditamento n.º 03/2026 - Processo Administrativo n.º 771/2024. Contratante: CaraguaPrev. Contratada: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, estabelecendo Cooperação Recíproca entre as partes. Valor Global: R\$ 23.537,88 (vinte e três mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 08 de janeiro de 2026 a 07 de janeiro de 2027. Assinatura: 15 de dezembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau, Presidente do CaraguaPrev.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE  
CARAGUATATUBA – FUNDACC

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025  
EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025  
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES  
DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO  
CULTURAL DA FUNDACC**

**CONVOCAÇÃO - LISTA 98**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a Lista nº 97 de Convocações do Edital nº 08/2025 de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC**, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO
Banda Enrespou	Bernardo Cristelli	02	Apresentação Musical	Música
Romário Gualberto Ferreira	Romário Gualberto Ferreira	01	Apresentação Teatral	Teatro
Maira Naara	Maira Naara	01	Apresentação Teatral	Teatro

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail [credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br](mailto:credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br).

Caraguatatuba, 16 de dezembro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**EDITAL Nº 49, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO  
CULTURAL DE PRESÉPIOS**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente da FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 4.10 deste edital, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE PRESÉPIOS**.

A Etapa 2, com seleção técnica pelo curador Oscar D' Ambrósio, realizada presencialmente no Espaço Paulo Mott, tem o

seguinte resultado, com as considerações do curador:

“Tendo em vista a importância simbólica do Natal e a relação dos presépios com a cultura mais eruditas, as escolhas realizadas tomaram três fatores como paradigmas de avaliação, popular, assim com a possibilidade de diálogo dessas criações estéticas, com manifestações abaixo descritos sem ordem de importância.

O primeiro está nas memórias afetivas que a temática desperta em cada indivíduo e na coletividade como um todo. O segundo está vinculado à qualidade técnica e os desafios que o criador visual se propôs a enfrentar em termos de material, técnica e suporte. O terceiro está relacionado com a capacidade de apresentar soluções surpreendentes e criativas no sentido de gerar um questionamento no olhar do público.

Tendo esses critérios em vista, informamos que os três primeiros colocados foram:

**1º Lugar: Cláudia Valéria de Araújo**

A predominante utilização de fibras da natureza remete não apenas a questões relacionadas com a natureza, mas aos princípios da simplicidade e da humildade que conectam os materiais utilizados com a mensagem do período natalino.

**2º Lugar: Joaquim Caetano Lemos de Sousa**

O trabalho apresenta uma configuração visual que se diferencia do habitual quando se pensa nas diferentes visões tradicionais do presépio. A presença de materiais na composição surpreende o olhar do observador e valoriza o trabalho.

**3º Lugar: João Vitor Bota Franco**

A utilização da cerâmica como maneira de trazer a terra para o trabalho cria relações simbólicas entre a natureza e a visualidade apresentada, já que o nascimento do Menino Jesus se conecta simbolicamente com os seres humanos na perspectiva bíblica da célebre frase que indica que todo ser humano veio do pó (terra) e para ele voltará

Gostaríamos ainda de parabenizar todos os participantes por terem tomado a temática proposta e a terem desenvolvido dentro de seus parâmetros emocionais, técnicos e criativos.

Oscar D' Ambrósio”

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

NOME CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR PRÊMIO
Claudia Valéria de Araújo	1º LUGAR	RS2500,00
Joaquim Caetano Lemos de Sousa	2º LUGAR	RS1500,00
João Victor Bota Franco	3º LUGAR	RS1000,00

Atenção! A celebração da premiação, com a presença do curador, ocorrerá em 16 de dezembro, no espaço expositivo, com demais orientações aos classificados a serem contatados pela Fundacc. A celebração é aberta à população.

Caraguatatuba, 16 de dezembro de 2025

**Adbailson Wellington Moreira dos Santos**  
Presidente

**RETIFICAÇÃO 01  
EDITAL Nº 61, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025  
PREMIAÇÃO CULTURAL PARA MARCHINHAS DO  
CARNAVAL DE ANTIGAMENTE**

**O PRESIDENTE DA FUNDACC EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA — FUNDACC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, e no intuito de corrigir erros formais, renumerar itens e alíneas e incluir informações complementares, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO 01 do EDITAL FUNDACC Nº 61/25 - PREMIAÇÃO CULTURAL PARA MARCHINHAS DO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE, sem prejuízos a todos os inscritos. Assim sendo:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas físicas para participação da Premiação Cultural – Marchinhas do Carnaval de Antigamente 2026.

**1.2.** A premiação cultural ocorrerá no dia **31 de janeiro de 2026**, às 20h00, na Praça Cândido Mota (Praça do Coreto). Na ocasião, os vencedores deverão assinar o Termo de Premiação Cultural (**Anexo III**).

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** O Carnaval de Antigamente é uma tradição consolidada no calendário cultural da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc, reconhecida por resgatar e preservar a memória das manifestações carnavalescas históricas.

**2.2.** O Carnaval representa a mais expressiva e vibrante manifestação cultural brasileira, e a Premiação Cultural – Marchinhas do Carnaval de Antigamente desempenha papel fundamental na valorização e divulgação dessa riqueza musical, promovendo a participação ativa da comunidade e o fortalecimento da identidade local.

**2.3.** Além de seu inestimável valor cultural, o Carnaval exerce impacto significativo na economia municipal, atraindo turistas de diversas regiões do estado e do país, movimentando setores como comércio, serviços e turismo, e contribuindo para o alcance de metas estratégicas de desenvolvimento econômico e cultural da cidade.

## 3. DOS OBJETIVOS

**3.1.** Premiar as Marchinhas Campeãs do Carnaval de Antigamente 2026.

**3.2.** Fomentar o desenvolvimento da produção cultural carnavalesca, valorizando a criatividade e a participação dos trabalhadores da cultura.

**3.3.** Fortalecer as tradições populares, com ênfase nas manifestações carnavalescas históricas do município.

**3.4.** Contribuir para o sucesso do “Carnaval de Antigamente”, uma das principais manifestações culturais de Caraguatatuba, reconhecida por sua relevância social e cultural.

**3.5.** Promover a diversidade e o pluralismo cultural, considerando que a Premiação Cultural – Marchinhas do Carnaval de Antigamente é elemento central e simbólico dessa festividade.

**3.6.** Incentivar a continuidade e o aprimoramento das tradições carnavalescas, assegurando sua preservação e renovação para as futuras gerações.

**3.7.** Estimular processos criativos e de pensamento crítico que resultem em produtos culturais inovadores e de qualidade, fortalecendo o protagonismo dos trabalhadores da cultura.

## 4. DA PREMIAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Depois de publicado o Resultado Final e transcorridos todos os prazos determinados neste Edital, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir prêmios que somam o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**4.2.** Os prêmios serão entregues aos vencedores, divididos da seguinte forma:

- a) R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu, para o primeiro colocado;
- b) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu, para o segundo colocado;
- c) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos Reais) + troféu, para o terceiro colocado;
- d) R\$ 1.000,00 (mil reais) + troféu, para o melhor intérprete;
- e) R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu, para a melhor

caracterização.

**4.3.** Os prêmios serão distribuídos de acordo com a decisão da Banca Parecerista Especialista.

**4.4.** A pontuação atribuída pela Banca Parecerista Especialista é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, não sendo disponibilizados comentários referentes aos apontamentos dos jurados.

**4.2.** Os prêmios serão depositados em conta bancária nominal aos vencedores, em até 15 dias úteis após a data da publicação do Resultado Final.

**4.3.** As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta dos recursos próprios da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, Funcional programática 13.392.0166.2478; dotação: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA O CHAMAMENTO

**5.1.** Poderá se inscrever neste Edital de Chamamento Público de Premiação Cultural qualquer pessoa que atenda aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

**5.2.** A participação é gratuita e aberta a todos, desde que maior de 18 anos

**5.3.** Poderá se inscrever apenas pessoa física.

**5.4.** Estão impedidos de participar do Chamamento Público, os proponentes que:

a) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

d) não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da Fundacc e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referidas ou na etapa de julgamento de recursos.

e) também não poderão participar deste Edital o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundacc, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

**5.5.** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá participar de Chamamento Público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024 (diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referidas ou na etapa de julgamento de recursos).

**5.6.** O Edital de Chamamento Público de premiação cultural poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br). Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e do portal eletrônico da Fundacc.

## 6. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**6.1.** O prazo de inscrição será do dia **09 de dezembro até 11 de janeiro de 2026**.

**6.2.** A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por interessado através do link: <https://forms.gle/hwYndsjhCKMuZicW6>

**6.3.** O responsável pela inscrição deverá preencher os campos do formulário online e anexar os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF do artista compositor e do intérprete da canção;

b) Currículo do artista, datado e assinado;

c) Material publicitário do artista: release, fotos, publicações em jornais, revistas, sites, apresentação em plataformas (youtube, vimeo), folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem a notoriedade pública;

d) Cópia digitada em PDF, contendo o título da canção, nome(s) do(s) autor(es) e intérprete(s), e a letra da canção (cifrada) na íntegra, idêntica ao material gravado na mídia digital.

e) Partitura de registro: deve indicar a melodia principal e solos.

A harmonia deve ser grafada utilizando a cifragem americana.

f) Mídia digital: Mídia digital com duração de até 2 (dois) minutos, sem edição, disponibilizar o link na plataforma Youtube

g) Mapa do palco para apresentações;

h) Rider técnico para apresentações;

i) Autorizações de uso de som e imagem dos participantes

(anexo I).

6.4. As inscrições devem ser feitas por maior de 18 (dezoito) anos de idade, assim como o intérprete da música deverá ser maior de idade.

6.5. A inscrição somente será efetivada mediante o recebimento de todos os documentos exigidos neste Edital. Serão desclassificados da seleção os candidatos que se enquadrarem em qualquer uma das situações abaixo:

a) Não apresentarem todos os documentos mencionados no item 6.3 ou apresentarem documentação em desacordo com o estabelecido neste Edital;

b) Inscrições contendo gravações inaudíveis;

c) Composições que não sejam exclusivamente do gênero Marchinha Carnavalesca.

*Observação:* Letras extensas não caracterizam marchinhas;

d) Composições com duração superior a 2 (dois) minutos, ou que não sejam inéditas e originais.

*Observação:* Considera-se inédita a música que ainda não tenha sido veiculada publicamente e original aquela cuja letra e melodia não sejam plagiadas;

e) Inscrições cujo intérprete represente mais de 1 (um) candidato inscrito;

f) Será permitido somente 1 (uma) apresentação por interprete;

g) Marchinhas que contenham apologia à violência, palavrões, ofensas de qualquer natureza, ou manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação; canções que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência;

h) Canções de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

i) Fichas de inscrição incompletas;

j) Inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital;

k) Documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impeçam ou dificultem sua compreensão.

## 7. DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA BANCA PARECERISTA ESPECIALISTA

7.1. A Comissão de seleção será responsável pela avaliação da documentação obrigatória previstas no item 6.

7.1.1. A Comissão de Seleção será composta por membros da Portaria de Pessoal nº 117/2025, designada pelo Presidente da Fundacc, cabendo a seleção das inscrições, bem como outras decisões.

7.2. A Banca Parecerista Especialista será responsável pela avaliação e julgamento das marchinhas habilitadas na **Etapa 1** e que serão apresentadas no dia 31 de janeiro de 2026.

7.2.1. A Banca Parecerista Especialista responsável pela Audição, será composta por membros que serão selecionados através de Edital específico.

7.2. A Banca Parecerista Especialista será responsável pela Audição na **Etapa 3** e que serão apresentadas no dia 31 de janeiro de 2026, será composta por membros que serão selecionados através de Edital específico.

## 8. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção para execução cultural se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
8.1.1. Etapa 1 Análise dos inscritos	Classificação 1 Análise da inscrição e seleção (online)	Classificatória e eliminatória
8.1.3. Etapa 2 Audição	Classificação 2 Banca Parecerista Especialista (presencial)	Classificatória e Eliminatória

8.1.2. Etapa 3 Convocação	Habilitação 3 Entrega e análise dos documentos obrigatórios (online)	Eliminatória
------------------------------	---	--------------

8.1.2. Etapa 2 Convocação	Habilitação 2 Entrega e análise dos documentos obrigatórios (online)	Eliminatória
------------------------------	---	--------------

8.1.3. Etapa 3 Audição	Classificação 3 Banca Parecerista Especialista (presencial)	Classificatória e Eliminatória
---------------------------	--	--------------------------------

8.2. Caberá à Comissão de Seleção na **Etapa 1**, a análise das inscrições e a seleção preliminar (online); e, na **Etapa 2**, caberá a Banca Parecerista Especialista a realização da audição presencial, bem como a deliberação sobre demais decisões pertinentes ao processo seletivo.

8.2. Caberá à Comissão de Seleção na **Etapa 1** a análise das inscrições e a seleção preliminar (online); na **Etapa 2**, caberá a Comissão de Seleção a análise dos documentos de habilitação; na **Etapa 3**, caberá a Banca Parecerista Especialista a realização da audição presencial, bem como a deliberação sobre demais decisões pertinentes ao processo seletivo.

8.3. Os candidatos que forem habilitados na **Etapa 1** serão convocados para a **Etapa 2**, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da Fundacc, para a apresentação de documentação obrigatória.

8.3. Os candidatos que forem classificados na **Etapa 1** serão convocados para a **Etapa 2**, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da Fundacc, para a apresentação de documentação obrigatória.

8.4. A análise dos documentos de inscrição (**Etapa 1**) para execução cultural será realizada do **dia 12 a 13 de janeiro de 2026**, pela Comissão de Seleção.

8.5. O Resultado Provisório será publicado no dia **14 de janeiro de 2026** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

8.5. A relação dos classificados será publicada no dia **14 de janeiro de 2026** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

8.6. A classificação dos inscritos levará em conta a documentação apresentada conforme descrito no item 6.

8.7. A classificação dos inscritos levará em conta a Avaliação Técnica, pontuadas conforme os critérios do item 8.8

8.8. Na **Etapa 1**, os candidatos inscritos serão avaliados pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO	NOTA
8.8.1. Critério 1	1 Classificatória e Eliminatória	Letra (Poesia e proposta temática)	0,0 a 30,0
8.8.2. Critério 2	1 Classificatória e Eliminatória	Conteúdo Musical (estilo, harmonia, melodia e ritmo)	0,0 a 20,0

8.9. Na **Etapa 2**, os habilitados serão avaliados pela Banca Parecerista Especialista de acordo com os seguintes critérios:

8.9. Os candidatos classificados na **Etapa 1** serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da Fundacc, para apresentação da documentação de habilitação referente à **Etapa 2**.

8.10. Para habilitação, o artista deverá apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária do artista (lista do item 8.13.).

8.11. A Convocação para a **Etapa 2** será no dia **21 de janeiro de 2026**, chamando os melhores classificados de acordo com o item 8.8.

8.12. Os convocados deverão enviar documentação obrigatória para o e-mail [musica@fundacc.sp.gov.br](mailto:musica@fundacc.sp.gov.br) no período de 2 (dois) dias a partir da publicação da convocação (**22 e 23 de janeiro de 2026**).

8.13. São documentos obrigatórios para habilitação dos convocados:

**PESSOA FÍSICA:**

a) Cópia do RG ou CPF;

b) Comprovante de dados bancários registrados no CPF (para emitir o comprovante de dados bancários, entre em contato com

sua agência ou acesse aplicativo ou site do banco. Também pode encontrar nos papéis de saldo ou extrato impressos diretamente no caixa eletrônico);

c) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link, pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

e) Comprovante de endereço por meio de apresentação de contas residenciais datadas com até 90 dias ou de declaração assinada pelo inscrito, que será dispensada nos casos de agente cultural que pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou que se encontra em situação de rua.

**8.14.** Os procedimentos para solicitação de recurso obedecerão aos mesmos critérios estabelecidos no item 9.

**8.15.** Os habilitados na **Etapa 2** serão convocados para **Etapa 3**, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da Fundacc, para a apresentação de documentação obrigatória, no dia **30 de janeiro de 2026**.

**8.16.** Na **Etapa 3**, os habilitados serão avaliados pela Banca Parecerista Especialista de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO	NOTA
<del>8.9.1.</del> <b>8.16.1.</b> Critério 3	3	Classificatória e Eliminatória	Interpretação (afinação e performance) 0,0 a 25,0
<del>8.9.2.</del> <b>8.16.2.</b> Critério 4	3	Classificatória e Eliminatória	Carisma do intérprete 0,0 a 15,0
<del>8.9.3.</del> <b>8.16.3.</b> Critério 5	3	Classificatória e Eliminatória	Vestimenta e Caracterização 0,0 a 10,0

**8.10. 8.17.** Os quesitos que serão avaliados pela Banca Parecerista Especialista serão:

- métrica da letra (prosódia) deverá estar compatível a métrica musical típica das marchinhas;
- conteúdo poético;
- conteúdo musical (harmonia, melodia e ritmo);
- valorização da ingenuidade (característica da marchinha, em contraponto com a malícia e a sátira);
- articulação e dicção do intérprete;
- afinação, swing e dinâmica do intérprete;
- carisma e comunicação com o público;
- vestimenta e caracterização.

**8.11.** Os habilitados na **Etapa 2** serão convocados para **Etapa 3**, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da Fundacc, para a apresentação de documentação obrigatória.

**8.12. 8.18.** O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

**8.13. 8.19.** As notas da Comissão de Seleção e da Banca Parecerista Especialista serão registradas em Ata.

**8.14. 8.20.** Serão selecionados para receber a Premiação Cultural os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos nos itens ~~8.8 e 8.9~~, 8.8, 8.16 e 8.17, desde que alcancem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**8.15.** Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o proponente que obtiver maior pontuação nos quesitos previstos no item 8.9, alíneas “a” e “g”, respectivamente, nesta ordem.

**8.21.** Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o proponente que obtiver maior pontuação no quesito previsto no item 8.17, alínea “g”.

**8.16. 8.22.** Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Banca Parecerista Especialista.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** O interessado poderá recorrer da classificação obtida na **Etapa 1**, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (**Anexo II**), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do Resultado Provisório (**de 14 a 16 de**

**janeiro de 2026**), observadas as seguintes determinações:

**9.1.** O interessado poderá recorrer da classificação obtida na **Etapa 1 e na Etapa 2**, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (**Anexo II**), no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo que na **Etapa 1** a partir da data da publicação da Ata de Análise da Inscrição da Comissão de Seleção (**de 14 a 16 de janeiro de 2026**), e na **Etapa 2** a partir da Ata de Análise dos documentos de habilitação da Comissão de Seleção (**de 27 a 29 de janeiro de 2026**) observadas as seguintes determinações:

a) Caberão recurso para a documentação classificatória enviada;

b) O pedido de recurso deverá ser protocolado na Fundacc, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão do Presidente da Fundacc, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

c) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

**9.2.** Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

**9.3.** Caso apresentado recurso, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões (**19 e 20 de janeiro de 2026**).

**9.4** A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Chamamento Público, pela Comissão de Seleção.

**9.5.** O Resultado Final e a convocação para a **Etapa 2** do Edital de Chamamento Público - Premiação Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba no dia **21 de janeiro de 2026**.

**9.5.** A convocação para a **Etapa 3 (Audição)** do Edital de Chamamento Público - Premiação Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba no dia **30 de janeiro de 2026**.

## 10. DA PASSAGEM DE SOM E APRESENTAÇÃO

**10.1.** Todos os concorrentes habilitados para a **Etapa 2** terão direito à passagem de som, a ser realizada no dia do evento, conforme agenda e disponibilidade técnica definidas pela equipe de produção. Os horários serão previamente informados aos classificados.

**10.1.** Todos os concorrentes habilitados para a **Etapa 3** terão direito à passagem de som, a ser realizada no dia do evento, conforme agenda e disponibilidade técnica definidas pela equipe de produção. Os horários serão previamente informados aos classificados.

**10.2.** As apresentações acontecerão na Praça Dr. Cândido Mota, centro.

**10.3.** Os candidatos deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando ao menos 1 (um) instrumento harmônico e 1 (um) instrumento de percussão.

**10.4.** A Fundacc não disponibilizará banda de acompanhamento, oferecendo apenas equipamento de som e um corpo de bateria de apoio.

**10.5.** Após o anúncio de sua apresentação, o concorrente terá até 2 (dois) minutos para iniciar sua performance, que deverá ser executada integralmente em uma única vez.

**10.6.** Cada intérprete poderá defender apenas uma música no concurso.

**10.7.** Não será permitido o uso de playback, VS, samples ou similares.

## 11. DA AUTORIA E DETENÇÃO DE DIREITOS

**11.1.** No caso de plágio, flagrantes ou desrespeitos a direitos de terceiros, a marchinha será desclassificada imediatamente.

**11.2.** O responsável pela inscrição declara, no ato da inscrição, que todos os elementos, ou qualquer tipo de trabalho, utilizados na produção inscrita não violam qualquer direito de uso ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando assim, em assumir exclusiva responsabilidade legal por uma eventual reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou

indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**11.3.** As composições apresentadas deverão, obrigatoriamente, ter seus direitos autorais pagos e/ou devidamente liberados de forma antecipada. A Prefeitura de Caraguatatuba e a Fundacc ficam isentas de responsabilidade solidária quanto ao pagamento de direitos autorais perante os órgãos fiscalizadores (tais como ECAD, SBAT, ABRAMUS, entre outros).

**13.4. 11.4.** A marchinha vencedora será executada pelas bandas participantes do Carnaval de Antigamente ao longo de toda a programação do evento.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DOS VENCEDORES

**12.1.** Os candidatos vencedores da **Etapa 2** serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da Fundacc, para apresentação da documentação obrigatória referente à **Etapa 3**, destinada à concessão da premiação cultural.

**12.2.** Para habilitação, o artista deverá apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária do artista (lista do item 12.5.-).

**12.3.** A Convocação se dará junto com o resultado Final, no dia **02 de fevereiro de 2026**, chamando os melhores classificados de acordo com o item 4.2

**12.4.** Os convocados deverão enviar documentação obrigatória para o e-mail [musica@fundacc.sp.gov.br](mailto:musica@fundacc.sp.gov.br) no período de 2 (dois) dias a partir da publicação da convocação (**até 04 de fevereiro de 2026**).

**12.5.** São documentos obrigatórios para habilitação dos convocados:

### PESSOA FÍSICA:

a) Cópia do RG ou CPF;

b) Comprovante de dados bancários registrados no CPF (para emitir o comprovante de dados bancários, entre em contato com sua agência ou acesse aplicativo ou site do banco. Também pode encontrar nos papéis de saldo ou extrato impressos diretamente no caixa eletrônico);

c) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link, pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

e) Comprovante de endereço por meio de apresentação de contas residenciais datadas com até 90 dias ou de declaração assinada pelo inscrito, que será dispensada nos casos de agente cultural que pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou que se encontra em situação de rua.

f) O Resultado Provisório será publicado no dia **06 de fevereiro de 2026** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br)

**12.6.** Os procedimentos para solicitação de recurso obedecerão aos mesmos critérios estabelecidos no item 9.

## 13. HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A Homologação será publicada no dia **12 de fevereiro de 2026** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br)

## 12. HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** A Homologação será publicada no dia **02 de fevereiro de 2026** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br)

## 14. DO CRONOGRAMA

**14.1.** Abertura das inscrições: **09 de dezembro de 2025 à 11 de janeiro de 2026**

**14.2.** Análise dos documentos da inscrição e das marchinhas (**Etapa 1**): **12 e 13 janeiro de 2026**.

**14.3.** Publicação do Resultado Provisório: **14 de janeiro de 2026**.

**14.4.** Prazo para interposição de recurso: **14 a 16 de janeiro**

**de 2026**.

**14.5.** Prazo para interposição de contrarrazões: **19 e 20 de janeiro de 2026**.

**14.6.** Publicação do Resultado Final: **21 de janeiro de 2026**.

**14.7.** Publicação da homologação e da convocação dos habilitados para envio dos documentos de habilitação da (**Etapa 2**): **21 de janeiro de 2026**.

**14.8.** Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados: de **21 à 22 de janeiro de 2026**.

**14.9.** Análise dos documentos de Habilitação (Etapa 2): **23 a 26 de janeiro de 2026**.

**14.10.** Resultado Final e Homologação: **27 de janeiro de 2026**.

**14.11.** FESTIVAL DE MARCHINHAS DO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2026 (**Etapa 2**): **31 de janeiro de 2026**, com início às 20h00, na Praça Cândido Mota (Praça do Coreto).

## 13. DO CRONOGRAMA

- Abertura das inscrições: **09 de dezembro de 2025 à 11 de janeiro de 2026**

- Análise dos documentos da inscrição e das marchinhas (**Etapa 1**): **12 e 13 janeiro de 2026**.

- Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção: **14 de janeiro de 2026**.

- Prazo para interposição de recurso: **14 a 16 de janeiro de 2026**.

- Prazo para interposição de contrarrazões: **19 e 20 de janeiro de 2026**.

- Convocatória para Envio de Documentação de Habilitação (**Etapa 2**): **21 de janeiro de 2026**.

- Prazo de envio dos documentos: **22 e 23 de janeiro de 2026**.

- Análise dos documentos de Habilitação (**Etapa 2**): **23 de janeiro de 2026**.

- Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção: **26 de janeiro de 2026**.

- Prazo para interposição de recurso: **27 a 29 de janeiro de 2026**.

- Convocatória para a Audição (**Etapa 3**): **30 de janeiro de 2026**.

- FESTIVAL DE MARCHINHAS DO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2026 (**Etapa 3**): **31 de janeiro de 2026**, com início às 20h00, na Praça Cândido Mota (Praça do Coreto).  
- Publicação do Resultado Final e da Homologação: **02 de fevereiro de 2026**.

## 15. 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1. 14.1.** Fica expressamente proibida a participação no FESTIVAL DE MARCHINHAS DO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2026 de funcionários da Fundacc – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba ou da Comissão de Seleção, assim como seus cônjuges e demais familiares.

**15.2. 14.2.** O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente edital;

**15.3. 14.3.** O FESTIVAL DE MARCHINHAS DO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2026 bem como a Fundacc, não se responsabilizam por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informação que os participantes declaram sobre os filmes aqui inscritos;

**15.4. 14.4.** Todas as despesas de participação, como transporte, hospedagem, alimentação e outras correrão por conta e responsabilidade dos concorrentes, não cabendo à Fundacc nenhum tipo de responsabilidade.

**15.5. 14.5.** No ato de inscrição, o artista compositor da marchinha autoriza a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permite à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial, assim como eventual licença ao ECAD.

**15.6. 14.6.** A Fundacc não se responsabiliza por danos,

pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informações que os participantes declaram.

~~15.7.~~ **14.7.** Informações e dúvidas relacionadas a este Edital de Chamamento Público podem ser esclarecidas pelo e-mail [musica@fundacc.sp.gov.br](mailto:musica@fundacc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3897-5687.

~~15.8.~~ **14.8.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

~~15.9.~~ **14.9.** O presente Edital está conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024, segundo a qual a concessão de premiações não equivale à distribuição gratuita de valores prevista no parágrafo 10 do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/97, desde que precedida de seleção pública regida por edital com previsão de critérios objetivos.

~~15.11.~~ **14.10.** A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital.

~~15.10.~~ **14.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 09 de dezembro de 2025.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**  
Presidente

**EDITAL Nº 61, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**  
**ANEXO I**  
**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM**  
**CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2026**

Eu, \_\_\_\_\_

inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
e RG nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado à rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Cidade/UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_ doravante  
denominado **LICENCIANTE** e a **FUNDACC** – Fundação  
Educacional e Cultural de Caraguatatuba telefone (12) 3897-  
5660 endereço: Rua Santa Cruz, 396 - Centro - CEP: 11660-  
150, inscrito no CNPJ, 67.652.750/0001-19, doravante  
denominada **LICENCIADA**, têm entre si junto e acertado o  
seguinte:

1. O **LICENCIANTE** autoriza a **LICENCIADA** a utilizar a sua imagem e voz em todo conteúdo audiovisual produzido e enviado pela escola \_\_\_\_\_ para participação no Carnaval de Antigamente 2026.

2. Autoriza indeterminadamente a veiculação da obra integralmente ou em parte pelos meios de comunicação que vierem a ser úteis à divulgação do evento e promoção das atividades realizadas pela Fundacc.

Sendo assim e por estar de acordo, firmo o presente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**EDITAL Nº 61, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**  
**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**  
**CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2026**

NOME DO PROPONENTE:

NOME DA MARCHINHA:

CPF:

Interposição de recurso

À Comissão de Seleção,  
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que peço deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**EDITAL Nº 61, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**  
**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE RECIBO**  
**CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2026**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na presente data, relativa ao EDITAL Nº 61/2025 - **PREMIAÇÃO CULTURAL** para seleção de Marchinhas, para o **CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2026**.

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**CONCURSOS PÚBLICOS**  
**E PROCESSOS SELETIVOS**

**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 16607/2025, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (**17, 18 E 19/12**) IMPROPRORGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA VITAL BRASIL, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NOS HORÁRIOS, DAS **09h00 ÀS 10h30** E DAS **12h30 ÀS 16h30**, A FIM DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO 1º AO 3º SEMESTRE - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
HENRIQUE DOMINGUES FERRO	327.968.728-40	44º

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS A PARTIR DO 4º SEMESTRE - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARCIO ANDRÉ SOARES FILHO	513.391.658-21	4º

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - NOVEMBRO 2024		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA LACERDA TOSTE	360.034.788-88	1º

GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANA JÚLIA DA SILVA	560.972.158-00	5º
RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA	437.300.678-42	6º
KEMILLY NATASHA PACHECO DE LIMA	597.284.218-18	7º
MARIA FERNANDA GUILHERME DA COSTA	447.314.488-75	8º
ROSÂNGELA BARBOSA COIMBRA RAMOS	228.858.488-20	9º
THAIS REIS MOREIRA DA SILVA	391.773.738-80	10º
LUINE LIZANDRA DE OLIVEIRA BACELLAR	580.360.378-31	11º
FERNANDA ZIEGELMANN NORTHFLEET	7.858.120-67	12º

PEDAGOGIA - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA MIRANDA SOBREIRA	344.864.208-88	86º
ELIANAI MELO DOS SANTOS	415.157.628-23	87º
DAYANE SANTOS LACERDA	64.987.225-84	88º
KARINE ALVES VIANA	462.251.018-96	89º
SARAH RODRIGUES ARAUJO	424.628.038-07	90º

SERVIÇOS SOCIAIS - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ERICA DE MACEDO TOMAZ	288.630.518-95	10º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA COTTA CAMPOS	494.288.768-28	23º
LUANA MONALISA PIRES EMILIANO	512.766.148-96	24º
MANOELA OLIVEIRA DOS SANTOS	512.537.918-21	25º
FRANK WALLACE ELLER COELHO	512.793.108-71	26º
VÍTOR MONTEIRO ANDRADE LEITE	430.179.828-58	27º
MIRISLEIDE MOREIRA DE SOUZA MOTA	373.512.748-78	28º

CARAGUATATUBA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

**FLÁVIA OLIVEIRA SILVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 16607/2025 COMPLEMENTAR, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (17, 18 E 19/12) IMPROPRORRIGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA VITAL BRASIL, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NOS HORÁRIOS, DAS 09h00 ÀS 10h30 E DAS 12h30 ÀS 16h30, A FIM DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

DIREITO - DO 1º AO 4º SEMESTRE - OUTUBRO 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
KAUE NUNES DE ALMEIDA	54044639884	9º

CARAGUATATUBA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

**FLÁVIA OLIVEIRA SILVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

#### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 25/2025 – Processo de Compras nº 53/2025 – Contrato nº 34/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL COM CONTROLADORES DE ACESSO.** Contratada: **EXPECTATIVA VIGILANCIA LIMITADA** inscrita no CNPJ nº 40.171.966/0001-06.

Fica rescindido unilateralmente o contrato nº 34/2025 firmado com a empresa EXPECTATIVA VIGILANCIA LIMITADA. A presente rescisão fundamenta-se na Lei nº 14.133/21 em seus artigos 137, inciso VIII, e 106, inciso III, e na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 34/2025, que preveem a extinção do contrato por razões de interesse público. Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data 15/12/2025.



**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO